By @kakashi_copiador

Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011

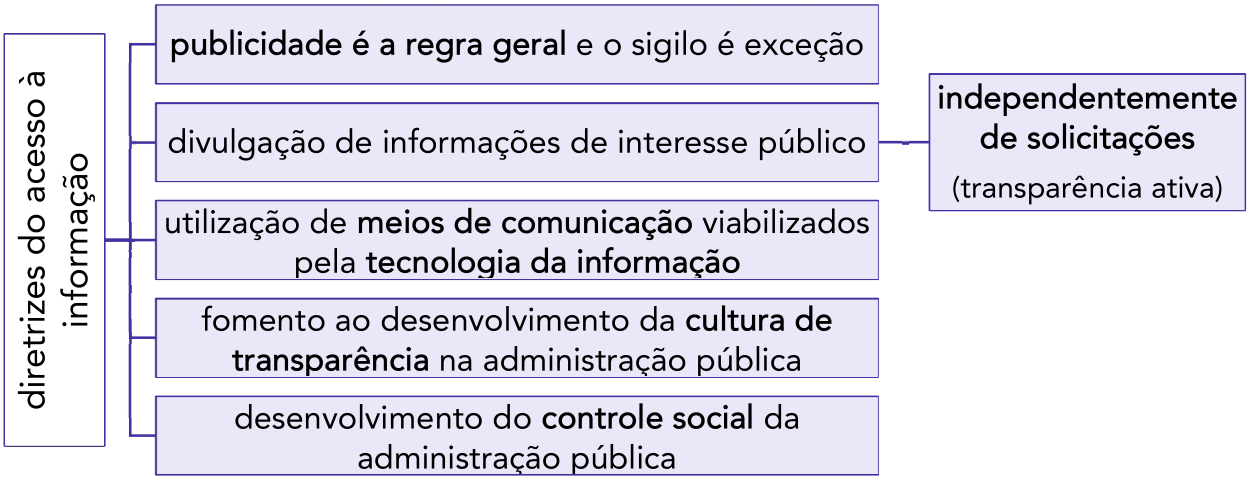

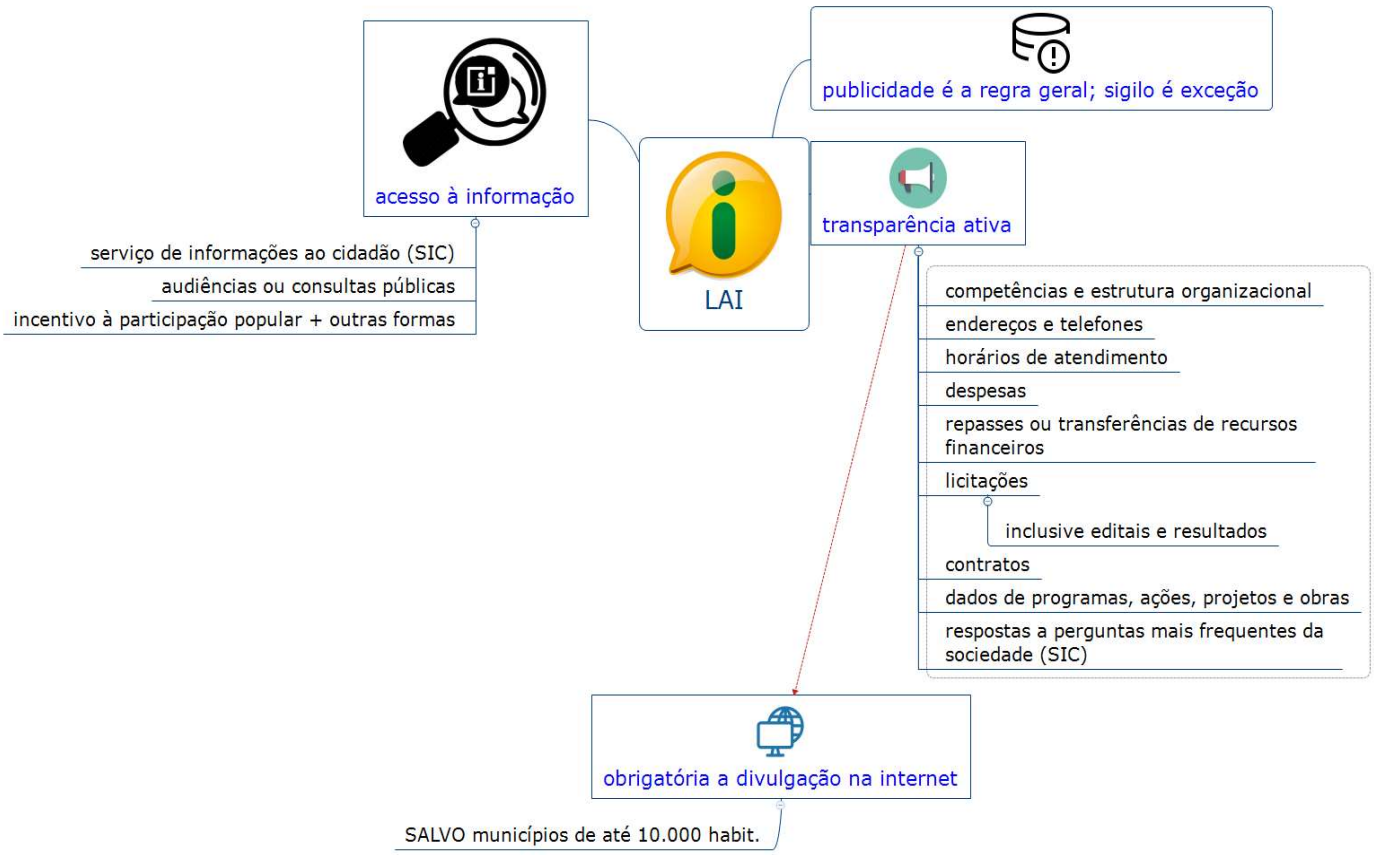
acesso à informação
serviço de informações ao cidadão (SIC)
audiências ou consultas públicas
incentivo à participação popular + outras formas
LAI
publicidade é a regra geral; sigilo é exceção
transparência ativa
competências e estrutura organizacional
endereços e telefones
horários de atendimento
despesas
repasses ou transferências de recursos financeiros
licitações
inclusive editais e resultados
contratos
dados de programas, ações, projetos e obras
respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (SIC)
obrigatória a divulgação na internet
SALVO municípios de até 10.000 habit.

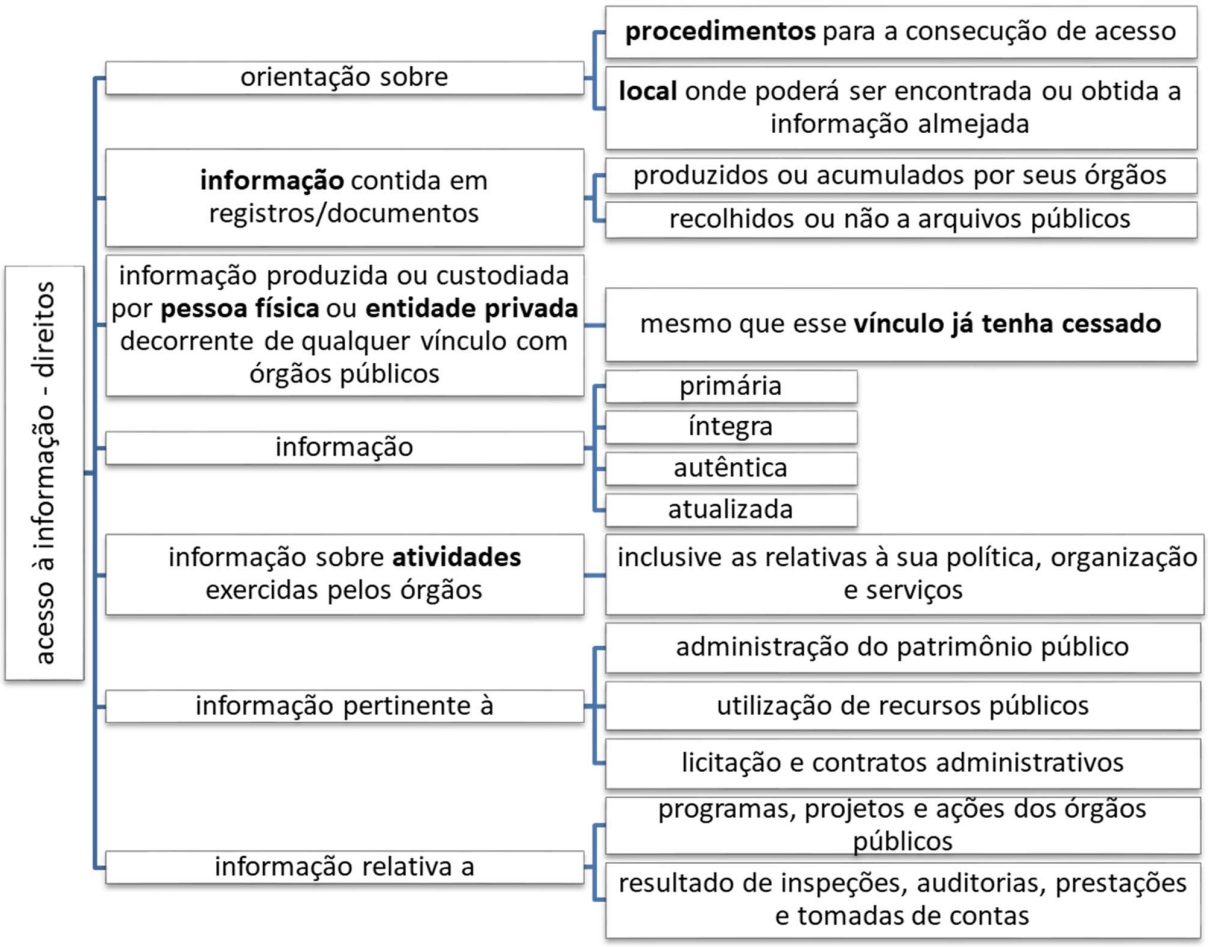
acesso à informação - direitos
orientação sobre
procedimentos para a consecução de acesso
local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada
informação contida em registros/documentos
produzidos ou acumulados por seus órgãos
recolhidos ou não a arquivos públicos
informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com órgãos públicos
mesmo que esse vínculo já tenha cessado
informação
primária
íntegra
autêntica
atualizada
informação sobre atividades exercidas pelos órgãos
inclusive as relativas à sua política, organização e serviços
informação pertinente à
administração do patrimônio público
utilização de recursos públicos
licitação e contratos administrativos
informação relativa a
programas, projetos e ações dos órgãos públicos
resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas

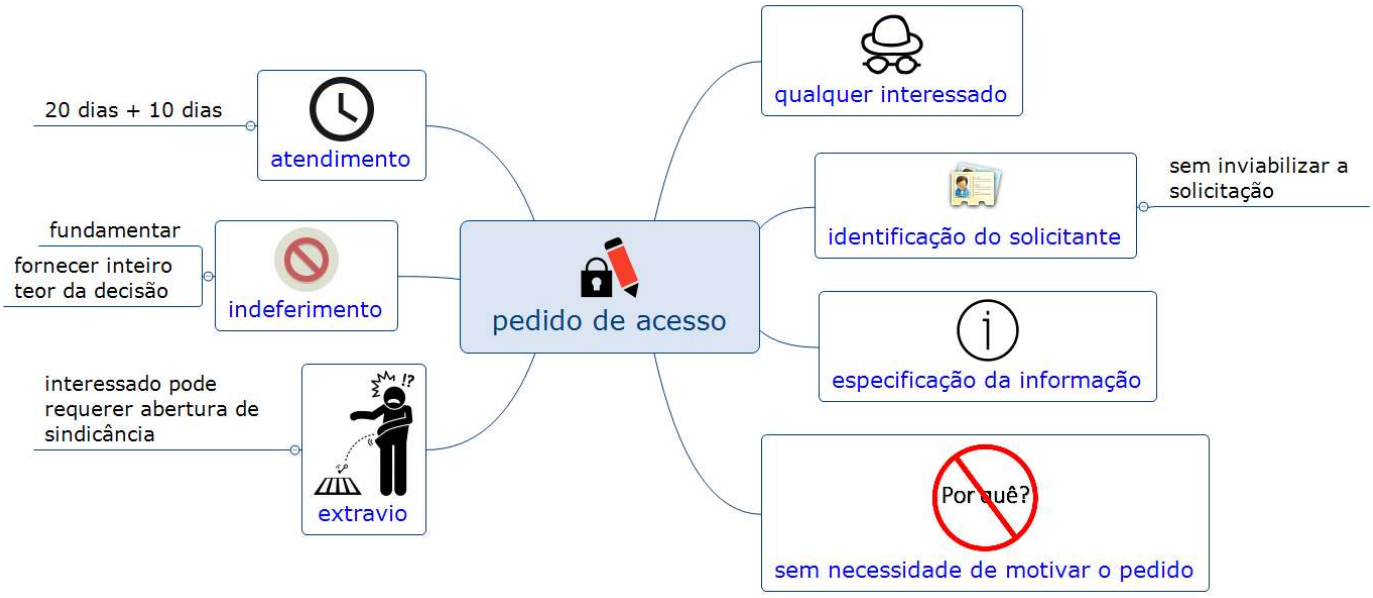
pedido de acesso
qualquer interessado
identificação do solicitante
sem inviabilizar a solicitação
especificação da informação
sem necessidade de motivar o pedido
Por quê?
atendimento
20 dias + 10 dias
indeferimento
fundamentar
fornecer inteiro teor da decisão
extravio
interessado pode requerer abertura de sindicância

informação sigilosa
grau de sigilo - prazo máximo
ultrassecreto
25 anos
secreto
15 anos
reservado
5 anos
acesso
pessoas com necessidade de conhecê-la + credenciadas
agentes públicos autorizados por lei
ato de classificação
formal e motivado
mesmo grau de sigilo da informação classificada
CONFIDENTIAL
reavaliação da classificação
própria autoridade classificadora ou superior
provocação ou de ofício

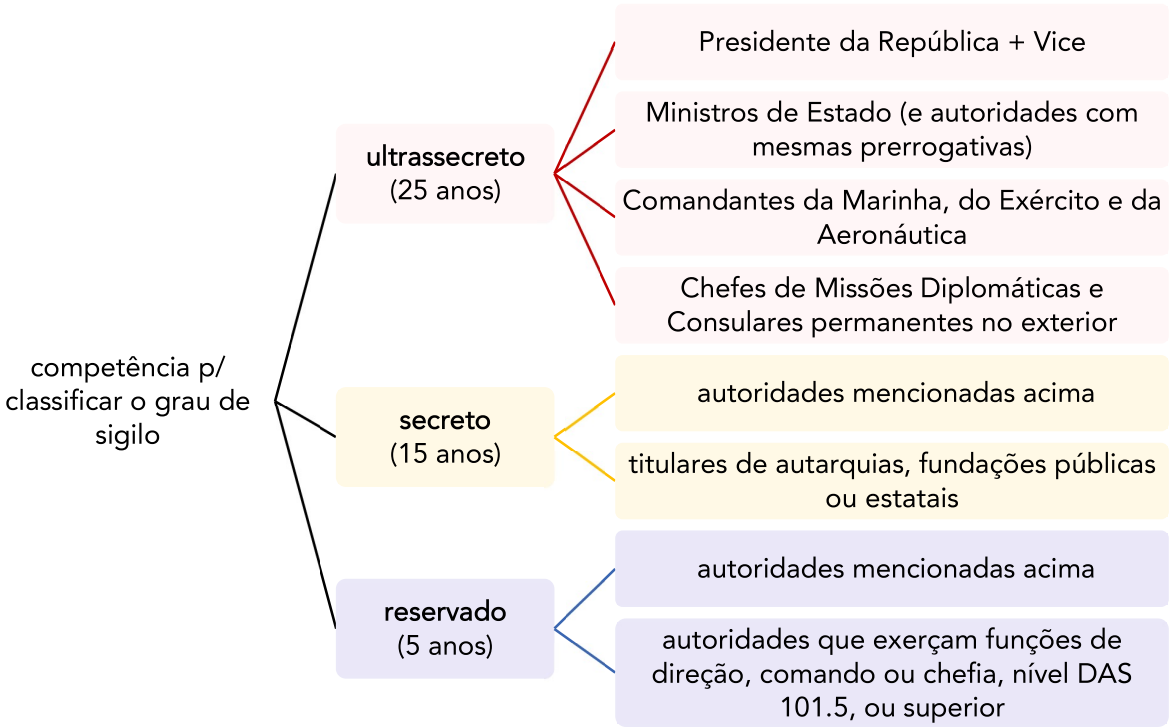
competência p/ classificar o grau de sigilo
ultrassecreto (25 anos)
Presidente da República + Vice
Ministros de Estado (e autoridades com mesmas prerrogativas)
Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica
Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior
secreto (15 anos)
autoridades mencionadas acima
titulares de autarquias, fundações públicas ou estatais
reservado (5 anos)
autoridades mencionadas acima
autoridades que exerçam funções de direção, comando ou chefia, nível DAS 101.5, ou superior

tratamento médico
pesquisas científicas (vedada a identificação)
ordem judicial
defesa de direitos humanos
interesse público e geral preponderante
desnecessário p/
previsão legal
consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem
divulgação de informação pessoal
informação pessoal
prazo máximo
100 anos
na apuração de irregularidades com envolvimento do titular
recuperação de fatos históricos relevantes
não oposição do sigilo
acesso
pessoa a que a informação se referir
agentes públicos autorizados por lei

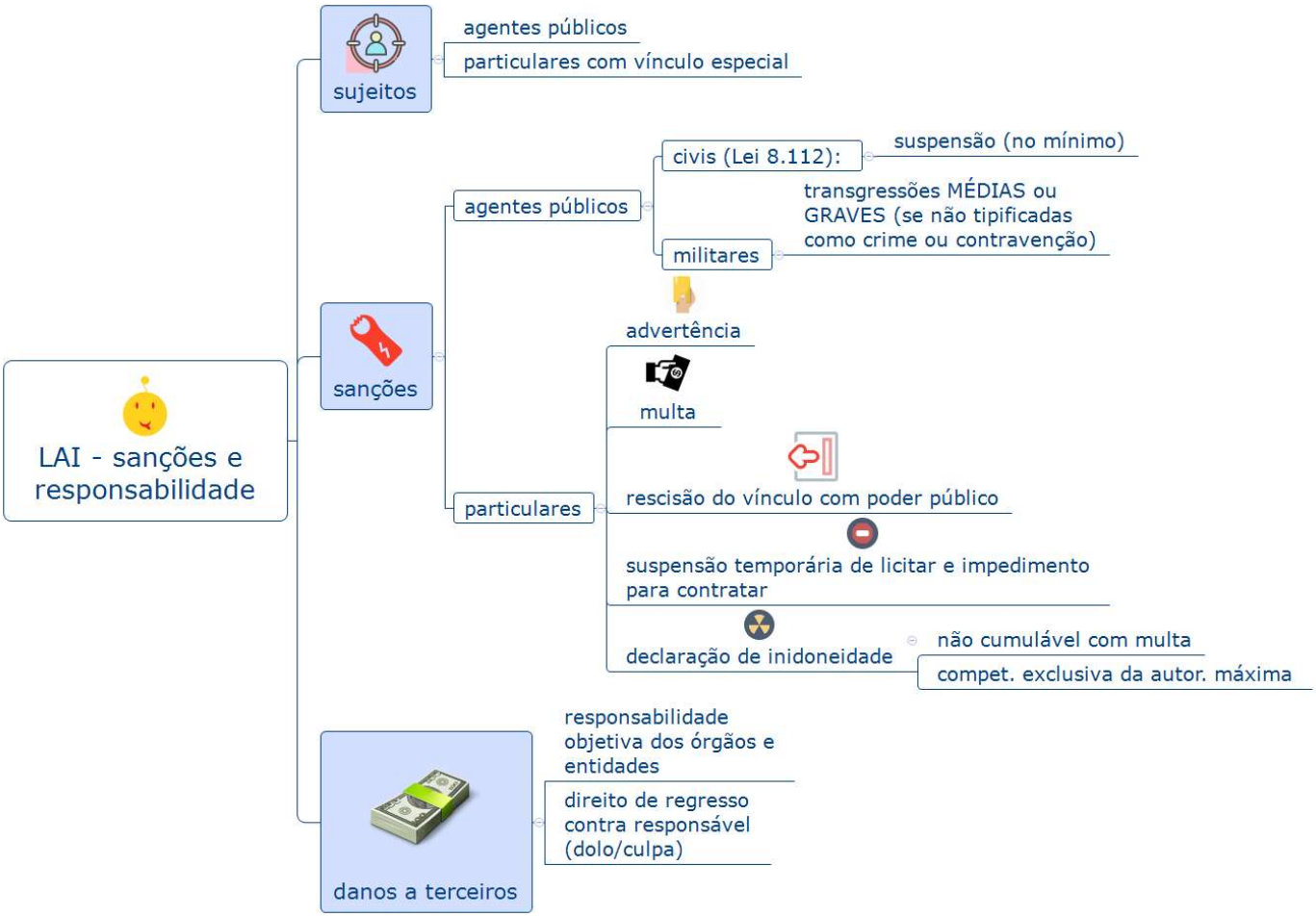
LAI - sanções e responsabilidade
sujeitos
agentes públicos
particulares com vínculo especial
sanções
agentes públicos
civis (Lei 8.112):
suspensão (no mínimo)
militares
transgressões MÉDIAS ou GRAVES (se não tipificadas como crime ou contravenção)
particulares
advertência
multa
rescisão do vínculo com poder público
suspensão temporária de licitar e impedimento para contratar
declaração de inidoneidade
não cumulável com multa
compet. exclusiva da autor. máxima
danos a terceiros
responsabilidade objetiva dos órgãos e entidades
direito de regresso contra responsável (dolo/culpa)